



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos:

Despacho.

Anúncios Judiciais e Outros:

Associação Salva Sonhos pela Educação.
Afrigosmart S.A.
Agrisolo – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Antalva – Comércio Internacional, Limitada.
Ayi Loičas – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Blue Gold – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Construtora MJ.
Costura Mágica, Limitada.
DMZ Sistemas, Limitada.
ENGIE Fenix Moçambique, Limitada.
Escolinha da Glória, Limitada.
Gasnor, Limitada.
GMC & Serviços, Limitada.
GMG-Geostud Materials Group, Limitada.
Habilitação de Herdeiros por óbito de Fátima Quiboana.
Highfield House – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Indico Distribuidores, Limitada.
Inovaclean, Limitada.
Katekissa – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Kusakhanya Comercial – Sociedade Unipessoal Limitada.

Mbeekland, Limitada.

Mbeekland, Limitada.

Mozambo – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Mussagy Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Nafique Comercial, Limitada.

Nrim Hotelaria, Limitada.

Nrim Hotelaria, Limitada.

Plustemp – Sociedade Unipessoal, Limitada.

REVIMO – Rede Viária de Moçambique, S.A.

Saraiva Produções – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Shelb Construções e Serviços, Limitada.

Space Construction – Sociedade Unipessoal, Limitada.

S.S.A, Services, Limitada.

Teledata de Moçambique, Limitada.

Tofo Reservas Online, Limitada.

Vector Musik – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Yuni's, Limitada.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS E RELIGIOSOS

DESPACHO

Um grupo de cidadãos requereu ao Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, o reconhecimento da Associação Salva Sonhos Pela Educação como pessoa jurídica, juntando ao pedido aos estatutos da sua constituição.

Apreciado o processo, verifica-se que se trata de uma associação que prossegue fins lícitos, determinados e legalmente possíveis cujo acto de constituição e os estatutos da mesma cumprem escopo e os requisitos por lei, portanto, nada obsta o seu reconhecimento.

Nestes termos e no disposto no n.º 1, do artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, Conjugado com o artigo 1, do Decreto n.º 21/91, de 3 de Outubro, vai reconhecida como pessoa jurídica, Associação Salva Sonhos Pela Educação.

Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, Maputo, 17 de Setembro de 2019. — O Ministro, *Joaquim Veríssimo*.

consequente, o artigo quinto do pacto social, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000.000,00MT (vinte milhões de meticais), que corresponde à soma de quatro quotas desiguais, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de 10.000.000,00 MT (dez milhões de meticais), correspondente a 50% do capital social, pertencente a Nuno Miguel de Jesus Pestana;
- b) Uma quota no valor nominal de 4.000.000,00 MT (quatro milhões de meticais), correspondente a 20% do capital social, pertencente a Rute de Carvalho Lopes Pestana;
- c) Uma quota no valor nominal de 3.000.000,00 MT (três milhões de meticais), correspondente a 15% do capital social, pertencente a Inês Lopes Pestana;
- d) Uma quota no valor nominal de 3.000.000,00 MT (três milhões de meticais), correspondente a 15% do capital social, pertencente a Marta Lopes Pestana.

Que em tudo o mais não alterado por este contrato, continuam a vigorar as disposições do pacto anterior.

Maputo, 23 de Dezembro de 2019. — O Técnico, *Ilegível*.

Plustemp – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de seis de Janeiro de dois mil e vinte, a sociedade Plustemp – Sociedade Unipessoal, Limitada, com capital social de dez mil meticais, com sede nesta cidade de Maputo, matriculada sob NUEL 100615991, deliberou a alteração da sua sede social.

Em sequência da deliberação é alterada a redacção do artigo primeiro do pacto social, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Plustemp – Sociedade Unipessoal, Limitada, e tem a sua sede na Avenida

Paulo Samuel Kankhomba n.º 1377, rés-do-chão, Bairro da Malhangalene A, nesta cidade de Maputo, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional, ou estrangeiro e rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

Maputo, 6 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

REVIMO – Rede Viária de Moçambique, S.A.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido emitido incorrectamente no *Boletim da República*, n.º 183, III Série, de 19 de Setembro de 2019, a data da constituição da sociedade REVIMO – Rede Viária de Moçambique, S.A., procede-se, por este meio, à rectificação da mesma. Onde se lê “...onze de Setembro de dois mil e dezoito...” deve ler-se “onze de Setembro de dois mil e dezanove...”.

Maputo, 7 de Janeiro de 2020. — A Técnica, *Sandra C. Lucas*.

Saraiva Produções – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 10 de Outubro de 2019, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101224996, uma entidade denominada Saraiva Produções – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Saraiva Daniel Siniquinha, solteiro, natural de Matola, residente em Matola, Bairro Matola H, Rua Cm Q. 17, casa n.º 990, portador do Bilhete de Identidade n.º 110101555858A, emitido aos 11 de Julho de 2016 pelos Serviços de Identificação Civil em Maputo.

Que, pelo presente instrumento constitui por si uma sociedade por quota unipessoal de responsabilidade limitada que rege-se-á pelos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação Saraiva Produções – Sociedade Unipessoal, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade de Maputo, Bairro Matola H, Rua C, Q. 17, casa n.º 990.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto da sociedade)

A sociedade tem por objecto a organização de eventos, decoração, publicidade, comércio geral com importação e exportação e prestação de serviços.

ARTIGO QUARTO

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), representado por uma única quota, pertencente ao senhor Saraiva Daniel Siniquinha.

ARTIGO SEXTO

(Administração)

A gerência e a representação da sociedade pertencem o sócio Saraiva Daniel Siniquinha desde já nomeada gerente. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente. A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

ARTIGO SÉTIMO

(Casos omissos)

Os casos omissos serão regulados pela legislação comercial vigente e aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 8 de Janeiro de 2020. — O Técnico, *Ilegível*.

Shelb Construções & Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 2 de Janeiro de 2020, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101269357, uma entidade denominada, Shelb Construções & Serviços, Limitada, entre:

José Rodrigues Matola, casado, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo-província, portador do Bilhete de Identidade n.º 110103996152M, emitido a 30 de Agosto de 2018, e residente na cidade da Matola;

Emersia Rosa José Lúcia Matola, solteira, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo-província, portador do Bilhete de Identidade n.º 110106486861M, emitido a 30 de Maio de 2019 e residente na cidade de Maputo.



FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E.P.: NOVOS EQUIPAMENTOS, NOVOS SERVIÇOS e DESIGN GRÁFICO AO SEU DISPOR

NOSSOS SERVIÇOS:

- Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;
- Impressão em Off-set e Digital;
- Encadernação e Restauração de Livros;
- Pastas de despachos, impressos e muito mais!

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

- As três séries por ano 35.000,00MT
- As três séries por semestre 17.500,00MT

Preço da assinatura anual:

- I Série 17.500,00MT
- II Série 8.750,00MT
- III Série 8.750,00MT

Preço da assinatura semestral:

- I Série 8.750,00MT
- II Série 4.375,00MT
- III Série 4.375,00MT

Maputo — Rua da Imprensa n.º 283, Caixa postal 275,
Telef.: +258 21 42 70 25/2 – Fax: +258 21 32 48 58
Cel.: +258 82 3029 296,
e-mail: impresnanac@minjust.gov.mz
Web: www.impresnanac.gov.mz

Delegações:

Beira — Rua Correia de Brito, n.º 1903 – R/C
Tel.: 23 320905 – Fax: 23 320908

Quelimane — Av. 7 de Setembro, n.º 1254,
Tel.: 24 218410 – Fax: 24 218409

Pemba — Rua Jerónimo Romeiro, Cidade Baixa, n.º 1004,
Tel.: 27 220509 – Fax: 27 220510

Preço — 190,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.